

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2.019 - SMC
I CONCURSO DE PIANO – BOTUCATU 2.019 –
PROFESSOR AÉCIO DE SOUZA SALVADOR

A Administração Pública do Município de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que de 28 de março a 10 de abril estarão abertas inscrições referentes à concessão de prêmios para o “I CONCURSO DE PIANO – BOTUCATU 2.019 – PROFESSOR AÉCIO DE SOUZA SALVADOR”, visando a valorização e estímulo da prática interpretativa de música para piano, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentais pertinente a espécie, inclusive pela Lei dos Direitos Autorais nº 9.610/98, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. O OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, estabelecer regras gerais e específicas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura - na modalidade de concurso, à seleção de candidatos para o Concurso de Piano Professor Aécio de Souza Salvador, visando a valorização e estímulo da prática interpretativa de música para piano, na modalidade erudita.

1.2 O concurso terá caráter competitivo e será realizado em nível nacional e internacional.

1.3 O concurso acontecerá no dia **25 de julho de 2.019**, no palco do Teatro Municipal “Camillo Fernandez Dinucci”, situado na Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 27, Centro, às 19h30.

1.4 Estipulada a premiação como descrita abaixo:

1.4.1 **1º Lugar-** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e participação em um (1) Concerto com a OSMB - Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu durante a temporada de 2.020.

SECRETARIA DE CULTURA

1.4.2 **2º Lugar**- participação em um (1) Concerto com a OSMB - Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu durante a temporada de 2.020.

1.5 O concurso premiará os candidatos finalistas com o Troféu Oficial do Concurso.

1.6 Aos demais participantes haverá a concessão de certificados de participação por meio do “**Prêmio do Município de Botucatu - I Concurso de Piano – Botucatu 2019 – Professor Aécio de Souza Salvador**”, emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu.

1.7 Cronograma:

Data	Atividade	Local Disponível
28/03 a 10/05	Publicação do Edital e período de inscrições.	On line: www.botucatu.sp.gov.br
13 a 20/05	Análise das inscrições e seleção dos candidatos.	Secretaria da Cultura (procedimento interno).
21/05	Publicação do resultado: Candidatos aprovados.	www.botucatu.sp.gov.br no semanário on line e link de chamamentos.
22 a 27/05	Prazo para recursos.	Protocolo On line através do link: https://forms.gle/MZBZfezC5GatyWys9
28 e 29/05	Análise de recursos.	Procedimento interno
31/05	Publicação final dos candidatos aprovados.	www.botucatu.sp.gov.br no semanário on line e link de chamamentos.
25/07	Apresentação e grande final	Teatro Municipal

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

2.1. DO PROPONENTE:

- 2.1.1. Poderão participar candidatos brasileiros e estrangeiros.
- 2.1.2. Cada candidato concorrerá na modalidade de música ERUDITA.
- 2.1.3. Não poderão participar do concurso alunos dos membros da banca julgadora.
- 2.1.4. É vedada a participação no concurso de membros da Banca Julgadora do Concurso.

2.2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.2.1. As inscrições serão gratuitas, de caráter classificatório, através de ficha e vídeo, efetuadas no período de 28 de março de 2.019 a 10 de maio de 2.019. O primeiro turno eliminatório acontecerá online, através da avaliação do vídeo do candidato tocando uma música erudita. No formulário de inscrição deverá ser informado o link do vídeo no Youtube. A avaliação será feita pelos jurados entre os dias 13 a 20 de maio, e os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados dia 21 de maio de 2.019, através do site www.botucatu.sp.gov.br.
- 2.2.2. A performance precisa ser realizada em piano.
- 2.2.3. Preza-se pela qualidade do áudio ao invés da imagem;
- 2.2.4. Os materiais enviados após às 23h59 do dia 10 de maio de 2.019 não serão considerados;
- 2.2.5. Poderão ser inscritos estudantes brasileiros ou estrangeiros. Caso o candidato seja estrangeiro apenas será permitida sua inscrição, se a permanência no país for regular, de acordo com a legislação brasileira vigente, o que deverá ser comprovado por meio da documentação aplicável, se assim solicitado, ficando desde já estabelecido que a organização do evento poderá exigir a apresentação de tais documentos a qualquer tempo.
- 2.2.6. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SECRETARIA DE CULTURA

- 2.2.7. As inscrições serão feitas mediante o envio dos documentos através do link: <https://forms.gle/MZBZfezC5GatyWys9> somente serão considerados inscritos, os documentos até o data limite estabelecido neste edital.
- 2.2.8. No ato da inscrição, via plataforma online, é necessário anexar cópia da seguinte documentação:
- 2.2.8.1. Carteira da Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento do(a) aluno(a) candidato(a);
 - 2.2.8.2. Carteira de identidade (RG) e CPF do responsável legal pelo(a) aluno(a) candidato(a).
 - 2.2.8.3. Autorização para menores de 18 anos (Anexo III).
 - 2.2.8.4. Uma foto do participante (5X8 em alta resolução)
 - 2.2.8.5. 01 (uma) via da Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida:
 - 2.2.8.6. 01 (uma) via do Currículo Artístico do proponente
 - 2.2.8.7. Declaração de Cessão e Uso de Imagem e Som (Anexo II).
- 2.2.9. No ato da inscrição, os participantes autorizam o uso de imagem para fins institucionais da Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 2.2.10. No ato da inscrição, após a inserção e envio dos dados o participante está de acordo com todas as regras descritas neste regulamento.
- 2.2.11. Serão indeferidas propostas que não apresentarem adequadamente as condições especificadas no presente edital.

3. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA

- 3.1. As provas do concurso abrangerão as modalidades do repertório erudito.
- 3.2. O concurso será constituído por 02 (dois) turnos, sendo estes realizados nas seguintes datas:
 - 3.2.1. 13/05 a 20/05 - Turno online e eliminatório
 - 3.2.2. 25 de Julho – Final - Turno presencial
- 3.3. A análise ocorrerá em 02 (duas) fases:
 - 3.3.1. 1ª FASE: Análise Documental – Eliminatória:

SECRETARIA DE CULTURA

Será composta pela Comissão de Análise, formada por três (03) representantes da Secretaria de Cultura do Município de Botucatu, sendo eles: 1 Procurador indicado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, 1 funcionário da Secretaria de Cultura e 1 Membro da Orquestra Sinfônica, que realizará previamente verificação da documentação dos proponentes, e encaminhará para seleção, somente aqueles que estiverem em acordos com as regras do certame.

3.3.2. 2ª FASE: Análise Técnica Musical:

Será realizada em duas (02) etapas pela Comissão Artística da Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu.

3.4. FORMA DE AVALIAÇÃO:

3.4.1. Avaliação será feita pela Comissão Artística da Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu, formada pelo Maestro Fernando Ortiz de Villate, Spalla Guilherme de Moraes Correa e Diretor Administrativo Juliano Gomes da Silva.

3.4.2. PRIMEIRA FASE:

3.4.2.1. O participante deverá enviar um vídeo necessariamente postado no Youtube.

3.4.2.2. No vídeo, o participante deve estar tocando um concerto para Piano e Orquestra.

3.4.2.3. Nessa fase a avaliação será realizada pela Comissão Artística da Orquestra Sinfônica do Município de Botucatu nominada no item. 3.3.1.

3.4.2.4. O resultado da avaliação dos selecionados será publicado em 21 de maio.

3.4.2.5. Do Resultado Caberá Recurso de 22 a 27 de maio, mediante preenchimento de formulário disponível no link: <https://forms.gle/MZBZfezC5GatyWys9> direcionado à Comissão Artística – Secretaria de Cultura, que fará a análise do recurso dias 28 e 29/05, e publicação final no dia 31/05. (Anexo IV - link)

3.4.3. SEGUNDA FASE:

3.4.3.1. Dos inscritos serão selecionados sete (7) candidatos.

3.4.3.2. Os selecionados deverão comparecer à Botucatu, no dia 25 de Julho de 2.019 para a apresentação no concurso.

SECRETARIA DE CULTURA

- 3.4.3.3. Todas as despesas decorrentes da participação no presente Concurso serão por conta de cada um dos selecionados.
- 3.4.3.4. O selecionado deverá interpretar duas (2) peças de livre escolha no piano, oportunidade na qual será avaliado pela Comissão Julgadora composta por dois (2) músicos/professores da EMSP - Escola Municipal de São Paulo, sendo eles: Professora Miriam Braga e Professor Daniel Matos.
- 3.4.3.5. No mesmo dia da apresentação serão definidos os ganhadores do prêmio.
- 3.5. O candidato deverá executar todas as peças de memória.
- 3.6. O candidato não poderá modificar o repertório, nem a ordem estabelecida.
- 3.7. Não haverá limite de idade aos participantes.
- 3.8. A análise ocorrerá em 02 (duas) fases:
- 3.8.1. 1ª FASE: Análise Documental – Eliminatória:
- Será composta pela Comissão de Análise, formada por três (03) representantes da Secretaria de Cultura do Município de Botucatu, sendo eles: 1 Procurador indicado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, 1 funcionário da Secretaria de Cultura e 1 Membro da Orquestra Sinfônica, que realizará previamente verificação da documentação dos proponentes, e encaminhará para seleção, somente aqueles que estiverem em acordos com as regras do certame.
- 3.8.2. 2ª FASE: Análise Técnica Musical:
- Será realizada em duas (02) etapas pela Comissão Artística da Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu.
- 3.9. As etapas que constituem a Análise Técnica Musical são:
- 3.9.1. Etapa I – Prova Eliminatória – através da avaliação da documentação e do vídeo postado no Youtube.
- 3.9.2. Etapa II – Prova Final – através de apresentação presencial

4. DO JULGAMENTO E APROVAÇÃO

- 4.1. A Comissão Julgadora procederá à análise dos candidatos com objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos no edital.
- 4.2. A Comissão Julgadora fará o julgamento dos candidatos atendendo os seguintes critérios:
 - 4.2.1. Interpretação;
 - 4.2.2. Técnica e qualidade sonora;
 - 4.2.3. Escolha do repertório;
 - 4.2.4. Desempenho no palco.
- 4.3. A competência da Banca Julgadora é a de analisar o enquadramento do candidato nas normas deste edital e seleção para concessão de prêmio.
- 4.4. A Banca Julgadora poderá decidir não premiar caso nenhum dos proponentes atenda satisfatoriamente os critérios deste edital e ou qualidade de repertório.
- 4.5. A Banca Julgadora deverá escolher entre os candidatos do concurso 02 (dois) candidatos que serão agraciados com o Troféu e as Premiações já citadas, 05 (cinco) candidatos subsequentes receberão Troféu, aos demais candidatos, certificado de participação.
- 4.6. O julgamento da prova será secreto e o resultado final será anunciado ao público na sessão de encerramento do concurso.
- 4.7. O candidato deverá se apresentar no local previsto para a realização do concurso, 30 minutos antes da hora marcada para o início de cada prova. Caso contrário, o candidato será automaticamente desclassificado.
- 4.8. Da decisão não caberá recurso, prevalecendo a decisão soberana do Júri.
- 4.9. O resultado do concurso efetivado pela Banca Julgadora será consignado em Ata, a ser homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu, indicando o nome dos candidatos e a ordem de classificação.

5. DA MÉDIA PARA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) será habilitado à prova final.
- 5.2. Não haverá arredondamento de nota.
- 5.3. A nota final das provas dos candidatos será obtida através da média aritmética das notas parciais emitidas pela banca julgadora.

6. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PREMIO FINANCEIRO

Para efeitos de Celebração de Prêmio ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- 6.1. O proponente premiado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado final do concurso no Semanário e na página oficial do Município de Botucatu, a seguinte documentação.
 - 6.1.1. Pessoa Física:
 - 6.1.1.1. 01 cópia legível de documento de identificação com foto
 - 6.1.1.2. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente (ou de pessoa autorizada a receber em seu nome indicando o Banco, Agência e Conta.
 - 6.1.2. Participante Internacional:
 - 6.1.2.1 O participante que não possua conta bancária em seu nome no território nacional deverá indicar banco com correspondente no Brasil apto a receber a remessa de valor para o Exterior, referente ao prêmio, observando o item relativo a retenção de taxas
 - 6.1.3. O proponente vencedor do certame que não apresentar a documentação no prazo estipulado no item 1 deste capítulo, ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente, o direito à premiação.
 - 6.1.4. Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada no item 1 deste capítulo.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do prêmio será processado em única parcela e será liberado pela Secretaria de Cultura para a Tesouraria em até 10 dias úteis após a publicação oficial do vencedor.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo candidato deduzido o valor dos encargos e impostos conforme legislação vigente.

8. DA PUBLICIDADE

- 8.1. A divulgação do texto se dará pela “Administração do Município de Botucatu - Secretaria Municipal de Cultura” acompanhado ou não de símbolos, sem personificar autoridades, deverá constar em todo material visual ou auditivo relacionado com o Concurso.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O Resultado final dos classificados no Concurso será publicado no endereço eletrônico: www.botucatu.sp.gov.br e Semanário.

SECRETARIA DE CULTURA

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição do Proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
- 10.3. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis nos horários das 8:00 às 13:00, até o dia 6 de maio de 2.019.
- 10.4. No caso do projeto implicar em Cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos.
- 10.5. Incidirão sobre o valor total do prêmio, todos os descontos dos tributos pertinentes, conforme legislação em vigor.
- 10.6. É vetado o uso de vestimentas e/ou adereços contendo caracteres publicitários, políticos ou religiosos.
- 10.7. Compõe o presente Edital os anexos:
 - 10.7.1. ANEXO I - Ficha de Inscrição;
 - 10.7.2. ANEXO II - Declaração Provisória de Cessão e Utilização de Imagens e Som; e,
 - 10.7.3. ANEXO III - Autorização dos Pais ou Responsáveis.
 - 10.7.4. ANEXO IV – Ficha de Recurso
- 10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Cultura

Botucatu, 26 de março de 2.019.

MARIA CRISTINA CURY RAMOS

Secretária Municipal de Cultura